

O processo estrutural contra a judicialização da política

A judicialização da política é a Geni. Todos são contra a judicialização da política, salvo quando lhes beneficia. Políticos e seus partidos, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, ONGs (algumas meras fachadas de laboratórios farmacêuticos), todos apelam ao salvacionismo heroico *ad hoc*, randômico e disruptivo do Judiciário para resolver situações emergenciais (algumas delas meras conveniências casuísticas e oportunistas, e mesmo deslavados ataques piratas ao orçamento). Mas todos são contra a judicialização da política.

O Judiciário é Poder. E Poder gosta de poder. O Judiciário diz que age quando provocado. Mas, como sabemos, nem sempre. Não raras vezes desce ao parquinho porque gostou da brincadeira. A “lava jato” é apenas a face mais visível do protagonismo judicial para “civilizar” a sociedade (no caso da LJ, servir a interesses estrangeiros contra o desenvolvimento nacional).

E, cada um dançando a sua música, segue o baile da judicialização da política. A experiência institucional para controlar a judicialização da política resultou no que se chama de processos estruturantes ou processos estruturais.

[Ato do presidente do Senado](#) institui *Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de Lei do Processo Estrutural no Brasil*. Na precisa definição do desembargador federal Edilson Vetorelli, relator da comissão:

Processos estruturais são demandas judiciais nas quais se busca reestruturar uma instituição pública ou privada cujo comportamento causa, fomenta ou viabiliza um litígio estrutural. Essa reestruturação envolve a elaboração de um plano de longo prazo para alteração do funcionamento da instituição e sua implementação, mediante providências sucessivas e incrementais, que garantam que os resultados visados sejam alcançados, sem provocar efeitos colaterais indesejados ou minimizando-os. A implementação desse plano se dá por intermédio de uma execução estrutural, na qual suas etapas são cumpridas, avaliadas e reavaliadas continuamente, do ponto de vista dos avanços que proporcionam. O juiz atua como um fator de reequilíbrio da disputa de poder entre os subgrupos que integram a sociedade que protagoniza o litígio. ([aqui](#))

PLs 8.058/2014 e 5.139/2009

A comissão de juristas do Senado produzirá um texto capaz de ser aprovado pelo Congresso? O histórico das iniciativas na matéria mostra o tamanho do desafio. No caso da mais notória iniciativa legislativa na matéria — o PL 8058/2014, da Câmara dos Deputados —, a política rejeitou a proposta.

De iniciativa do deputado Paulo Teixeira (PT-SP), o projeto resultou de alentada reflexão acadêmica entre 2010 e 2014, coordenada pelos professores Kazuo Watanabe, Ada Pellegrini Grinover, com a colaboração do professor Paulo Lucon.

Spacca

O projeto visava indicar “o caminho a ser seguido pelo Poder Judiciário, em estreito contato com o Poder Público, para a construção do consenso ou a formulação de comandos flexíveis e exequíveis, que permitissem o controle da constitucionalidade e a intervenção em políticas públicas, [evitando que o juiz se substitua ao administrador](#).”

Todavia, de boas intenções o arquivo do Congresso está cheio. Nos quase [dez anos de tramitação](#), o PL 8.058/2014 já frequentou o arquivo da Câmara dos Deputados por duas vezes, ao final das legislaturas findas em 2015 e em 2019, tendo dele sido resgatado pelo resiliente deputado Paulo Teixeira (PT-SP).

O autor e o relator original, deputado Esperidião Amin (PP-SC), requereram e coordenaram [uma longa audiência pública](#) em 1/9/2015 e [outra foi requerida](#), mas não realizada.

Em 22/1/2019, o relator Espiridião Amin (PP-SC) devolveu o projeto, sem manifestação, para a Comissão de Finanças e Tributação, a primeira para a qual foi despachado e na qual ainda se encontra.

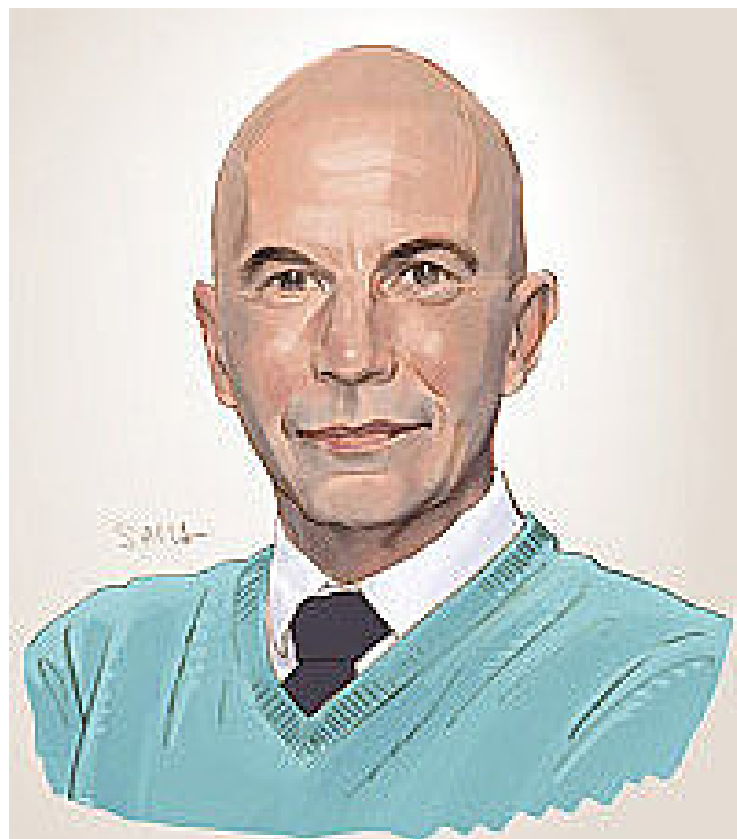
Designado novo relator, em 3/4/2019, o deputado Enio Verri (PT-PR), a tramitação foi atropelada pela pandemia. Em 31/1/2023, o deputado, hoje presidente da Itaipu Binacional, deixou de fazer parte da CFT. Desde então o projeto encontra-se sem relator e sem movimentação. O deputado Paulo Teixeira (PT-SP) não está no exercício do mandato. É ministro do Desenvolvimento Agrário. O projeto está sem quem o defenda e o impulse.

Enfim, o esforço dos doutos que inspiraram o PL 8.058/2024 acabou por não produzir qualquer mudança legislativa ainda.

PL 5.139/2009

O PL 8.058/2014 não foi a primeira iniciativa legislativa para colocar contenção na judicialização política. Em 2009, o então ministro da Justiça, Tarso Genro, coordenou esforço que resultou na propositura pelo presidente do [PL 5.139/2009](#).

O projeto foi elaborado a partir de estudos de uma comissão de juristas com o objetivo de disciplinar a



Samuel Gomes

*consultor em poder legislativo
e direito parlamentar*

ação civil pública para a tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Malgrado sua evidente natureza de código instituidor de um "Sistema Único Coletivo", a opção por um projeto de lei ordinária [visou evitar a longa tramitação de um projeto de código](#).

A estratégia era boa, mas no caminho havia uma pedra. A [ficha de tramitação do projeto](#) mostra que o ele foi atropelado pela articulação operada pelo deputado Luiz Carlos Aleluia (então DEM-BA), [redator do parecer vencedor na Comissão de Justiça e de Cidadania](#). Da decisão da CCJC foi apresentado recurso ao plenário, que aguarda despacho da Mesa desde 12/5/2010.

Comissão de juristas do Senado

A Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de Lei do Processo Estrutural no Brasil terá êxito onde malograram os doutos da comissão de juristas que escreveram o PL 5.139/2009 e os professores de Direito que inspiraram o PL 8.058/2014, ambos atropelados pela política?

Há razões para otimismo. Primeiramente, a derrota do governo Lula na votação do PL 5.139/2009 na CCJC foi comandada por Paulo Maluf (então PP-SP). Não parece que haja hoje à vista um líder político de envergadura disposto a derrotar uma iniciativa do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG).

Por outro lado, o PL 8.058/2014, de autoria do deputado Paulo Teixeira (PT-SP). teve sua tramitação inicial dificultada pelo ocaso do governo Dilma. Era um governo fraco, que buscava salvar-se, e que foi, afinal, apeado pelo golpe do *impeachment*. Depois veio a pandemia e nada caminhou no Congresso. A iniciativa da criação da comissão de juristas para o projeto de lei do processo estrutural não é do governo nem contraria interesses da oposição.

Favorece ainda o êxito da proposta que surgirá da comissão de juristas do Senado a necessidade premente de que a matéria seja regulada. Depois da rejeição do PL 5139/2009, as mudanças trazidas pela "comissão Fux", embora positivas quando equacionaram o problema dos [dos recursos repetitivos](#)), revelaram-se incapazes de resolver de maneira eficiente e prospectiva conflitos coletivos

Fator Aras

Processo social de amplo espectro, a história não é determinada pela ação individual, mas mesmo a teoria marxista reconhece a influência do indivíduo, senão para dirigir de modo absoluto o curso dos acontecimentos, ao menos para influenciá-lo (*O Papel do Indivíduo na História*, Plekhanov).

Não terá sido acidental que o presidente do Senado tenha escolhido o subprocurador-geral da República Augusto Aras para presidir a comissão encarregada de elaborar o projeto de lei do processo estrutural, que visa colocar regras para a interferência judicial em políticas públicas.

Além de ter participado da comissão de juristas instituída pelo ministro da Justiça Tarso Genro, que resultou no PL 5.139/2009, a biografia do baiano Aras perpassa a política e o Direito. Sua escola política é a do seu pai, Roque Aras, militante da ala esquerda do MDB na ditadura, sob a liderança do lendário



Francisco Pinto.

Roque foi vereador em Feira de Santana (BA), deputado estadual, presidente do diretório estadual do partido e deputado federal, eleito em 1978. Findo o bipartidarismo, Roque, em reunião com Moniz Bandeira, da qual Augusto participou, escolheu seguir Brizola no PDT. Depois filiou-se ao PT, vindo a ser candidato ao Senado pelo partido, em 1986.

Aras levou o que aprendeu com o seu pai para a Procuradoria-Geral da República. Embora indicado por Bolsonaro, teve amplo apoio político na sua primeira aprovação pelo Senado, em 2019, e na sua recondução, em 2021, inclusive do PT.

Petistas de calibre, como Jaques Wagner e Rui Costa, e também advogados de esquerda, como [Luiz Carlos da Rocha](#), viam com bons olhos a sua recondução para um terceiro período, mas a escolha do presidente Lula recaiu sobre o subprocurador-geral da República Paulo Gonet.

Duas experiências que marcaram especialmente os dois mandatos de Aras na PGR ser-lhe-ão especialmente úteis na presidência da comissão de juristas do processo estrutural, a “lava jato”, que ele desmontou, e a pandemia, que enfrentou com ampla reforma no Ministério Público.

Em artigo premonitório, ainda no primeiro semestre de 2020, Jorge Bahia resumiu a atuação de Aras nos [dois enfrentamentos](#).

A pandemia, que atrapalhou a tramitação do PL 8.058/2014, segunda tentativa de estabelecer a racionalização do arbitramento judicial de conflitos coletivos solucionáveis por políticas públicas, hoje pode ser fator positivo para a aprovação do projeto de lei do processo estrutural.

Isso porque em nenhum momento anterior da vida republicana o Supremo Tribunal Federal foi instado a regular o enfrentamento de uma situação de crise na saúde pública. Há, digamos, uma fadiga do material e as instituições estariam propensas a encontrar um caminho formal para evitar as frequentes e irracionais interferências *ad hoc* do Judiciário em políticas públicas.

A pandemia exigiu também que Aras reconduzisse o Ministério Público à revalorização do princípio da unidade institucional, em harmonia com o princípio da independência funcional, experiência registrada em [livro publicado](#) pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Como [registrou esta ConJur](#), o jornalista Luís Costa Pinto, em série de artigos no *Brasil 247* e em entrevista à TV GGN, descreveu o protagonismo de Aras nos febris bastidores que afastaram o risco de conflagração aberta entre os poderes no final do governo Bolsonaro.

Experiência acadêmica



A par da habilidade política e capacidade de interlocução, presentes na presidência de Aras e na vice-presidência do ministro do STJ Ribeiro Dantas, o rigor técnico estará prestigiado nos trabalhos da comissão de juristas do Senado pela participação de experientes professores, como Sérgio Cruz Arenhart, que participou da comissão de juristas que inspirou o PL 5.139/2009.

Também pela participação da Ordem dos Advogados do Brasil, depositária da experiência das iniciativas anteriores na regulação legislativa da matéria. A Ordem está representada pelo ex-presidente do Conselho Federal Marcus Vinicius Furtado Coêlho.

Igualmente relevante que a relatoria da comissão de juristas do Senado para o projeto de lei do processo estrutural esteja sob a responsabilidade do desembargador federal Edilson Vetorelli, reconhecidamente um dos maiores estudiosos da matéria.

Mas, como já vimos nas tentativas anteriores de regulação da matéria, do PL 5.139/2009 e do PL 8.058/2014, o sucesso virá não apenas do bom trabalho técnico-legislativo de racionalização do arbitramento judicial de conflitos coletivos, mas principalmente da arte da política. É preciso combinar com os russos. *Alea jacta est.*

Autores: Samuel Gomes